

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de **Lei nº 57/88**

Autoria do **Senhor Prefeito Municipal**

Dispõe sobre **autoriza alienação do imóvel que menciona e dá outras providências.**



Prefeitura Municipal de Votorantim

OF. nº 175/88-C.M. "CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Votorantim, 15 de junho de 1.988.

16 de junho de 1988
VISTO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência e dignos vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para alienação, por venda, do imóvel que menciona.

Trata-se de uma área de terreno de formato irregular, localizada na Avenida Otávio Augusto Rangel, Jardim Toledo, que mede 152,42 m², Quadra 06, Lote 03, do loteamento Jardim Toledo.

Conforme se observa, a área remanescente sobrou da abertura da via pública acima referida, e não será objeto de qualquer projeto por parte da Municipalidade, razão que nos levou solicitar autorização para a respectiva alienação.

Registre-se, também, que o imóvel de propriedade da Municipalidade está devidamente transcrito sob nº 64.463 perante o 1º Cartório do Registro de Imóveis de Sorocaba.

Salientamos, finalmente, que existe interesse da senhora Maria de Fátima Vasques, proprietária lindeira do imóvel, conforme pedido protocolado sob nº 3490/87, constando no bojo do processo administrativo citado, o levantamento planimétrico da área, planta e demais documentos, sendo certo que a outra lindeira, Conceição Castilho Rodrigues, não demonstrou interesse na aquisição do imóvel.

Diante do exposto, e considerando as oscilações de preços no mercado imobiliário atual,



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

solicitamos a essa Casa de Léis, que o incluso projeto seja apreciado na conformidade do § 1º do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.



Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ANTONIO AIRES DOS SANTOS

DD. Presidente da

Câmara Municipal de

VOTORANTIM.

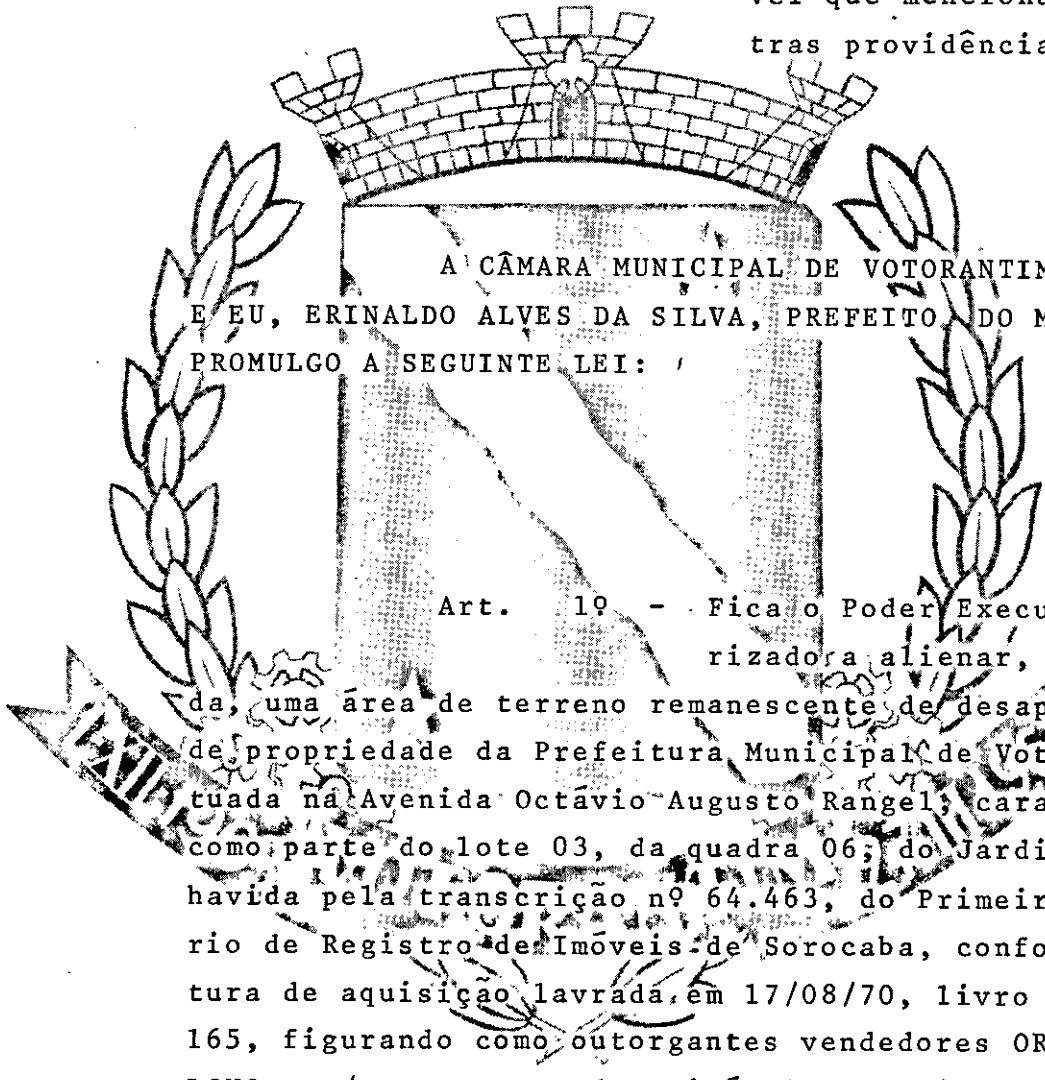


Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 57/88.

(Autoriza alienação do imóvel que menciona e dá outras providências.)



A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, uma área de terreno remanescente de desapropriação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, situada na Avenida Octávio Augusto Rangel, caracterizada como parte do lote 03, da quadra 06, do Jardim Toledo, havida pela transcrição nº 64.463, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, conforme escritura de aquisição lavrada em 17/08/70, livro 25, fls. 165, figurando como outorgantes vendedores ORLANDO COLONO e s/ esposa, tendo o imóvel a seguinte descrição: "Terreno de formato irregular, tem início no ponto 01, segue em linha reta até encontrar o ponto 02, medindo 15,25 ml e confronta com o lote 02 da Quadra 06, deflete a direita e segue em linha reta até encontrar o ponto 03, medindo 11,00 m e confrontando com o lote 04 da Quadra 06, deflete a direita e segue em linha reta até encontrar o ponto 04, medindo 7,00 ml e con-



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

frontando com a Rua Hermantina Júlia de Oliveira, deflete a direita e segue em curva até encontrar o ponto 05, medindo 13,07 ml, confrontando com a Rua Hermantina Júlia de Oliveira e Avenida Octávio Augusto Rangel, deflete a direita e segue em linha reta até encontrar o ponto 01, medindo 2,70 m e confrontando com a Avenida Octávio Augusto Rangel, onde encerra o perímetro e perfaz uma área total de 152,42 m².

Art. 2º - O preço da alienação, conforme Laudo de Avaliação constante no processo nº 3490/87, é de Cz\$ 396.292,00 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois cruzados).

Art. 3º - Correrão por conta da compradora todas as despesas decorrentes com a alienação da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
14 de junho de 1.988 - XXIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 16 de 06 de 1988

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S. 20 de 06 de 1988

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em

Devolvido em

Presidente João Alberto de Almeida

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em 20/06/88

Devolvido em

Presidente Newton Lima Soares

EM DISCUSSÃO

S. S. 30 de 06 de 1988

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Votorantim
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 3490/87

FLS Nº 01

L/A/U/D/O D/E A/V/A/L/I/A/C/Ã/O

CPA-014/86

Atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, conforme Processo nº 3490/87, reuniu-se nesta data a Comissão Permanente de Avaliadores, conforme Portaria nº 3511 de 05 de abril de 1.983, com o intuito de avaliar uma área remanescente do Lote 03, da Quadra 06, sito à Avenida Octávio Augusto Rangel pertencente à Prefeitura Municipal de Votorantim.

Para a avaliação adotaremos como base os valores constantes da Planta de Valores do Município, que corrigidos para a data atual é de Cz\$2.600,00/m², a saber:

$$A = \text{Área remanescente} = 152,42 \text{ m}^2$$

$$q_i = \text{Valor do metro quadrado da área em aprêço, já devidamente atualizado} = \text{Cz\$2.600,00/m}^2$$

Desta forma o valor da área remanescente nos será dado por:



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 3490/87

FLS Nº 02

$$V = A \times q_i$$

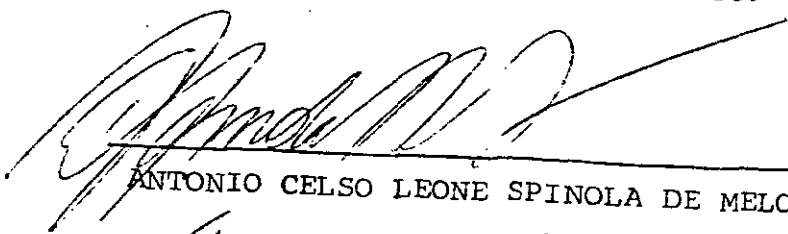
$$V = 152,42 \text{ m}^2 \times \text{Cz\$}2.600,00/\text{m}^2$$

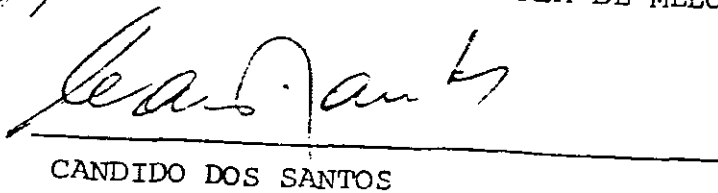
$$V = \text{Cz\$}396.292,00$$

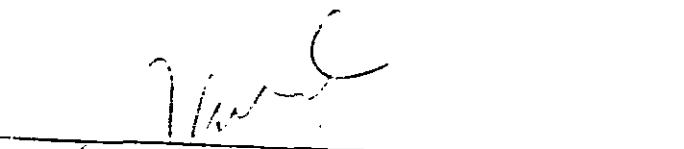
(TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUEZENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZADOS).

Que é por quanto avaliamos a área remanescente.

Votorantim, 04 de maio de 1.988.


ANTONIO CELSO LEONE SPINOLA DE MELO


CANDIDO DOS SANTOS


WILSON MENNA



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. nº 219/88-C.M.

Votorantim, 29 de junho de 1988.

29
VISTO
06
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor:

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência a substituição da planta anexa, pela planta que acompanhou o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Executivo para alienar imóvel, objeto de nosso Ofício nº 175/88-C.M., datado de 15 de junho de 1.988.

Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e seus dignos pares que por um lapso naquela oportunidade, fôra indevidamente anexada a planta que ora solicitamos seja substituída.

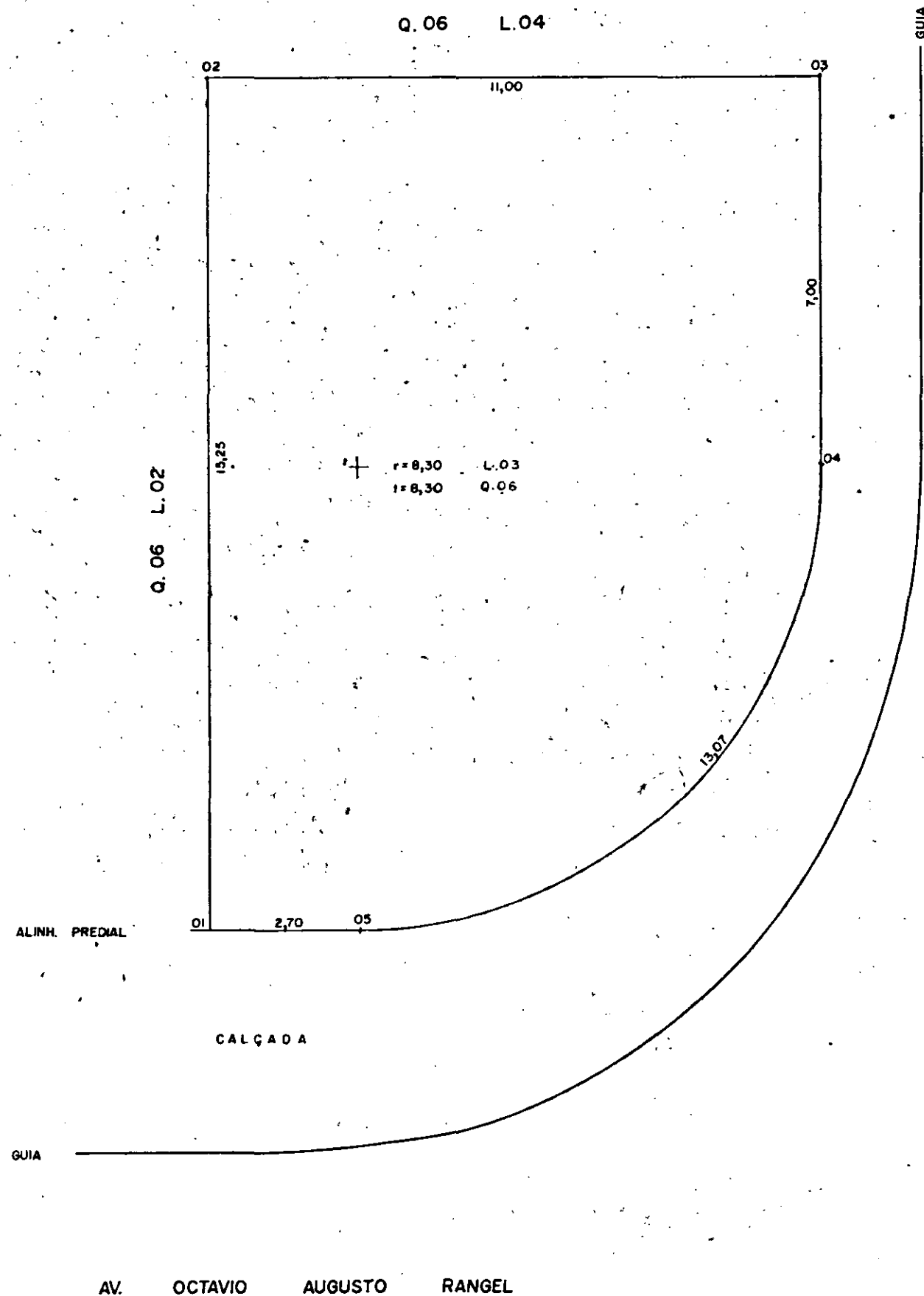
Sendo o que se nos oferece, e na certeza de que Vossa Excelência levará em conta esta nossa solicitação, antecipadamente agradecemos, renovando no ensejo os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente

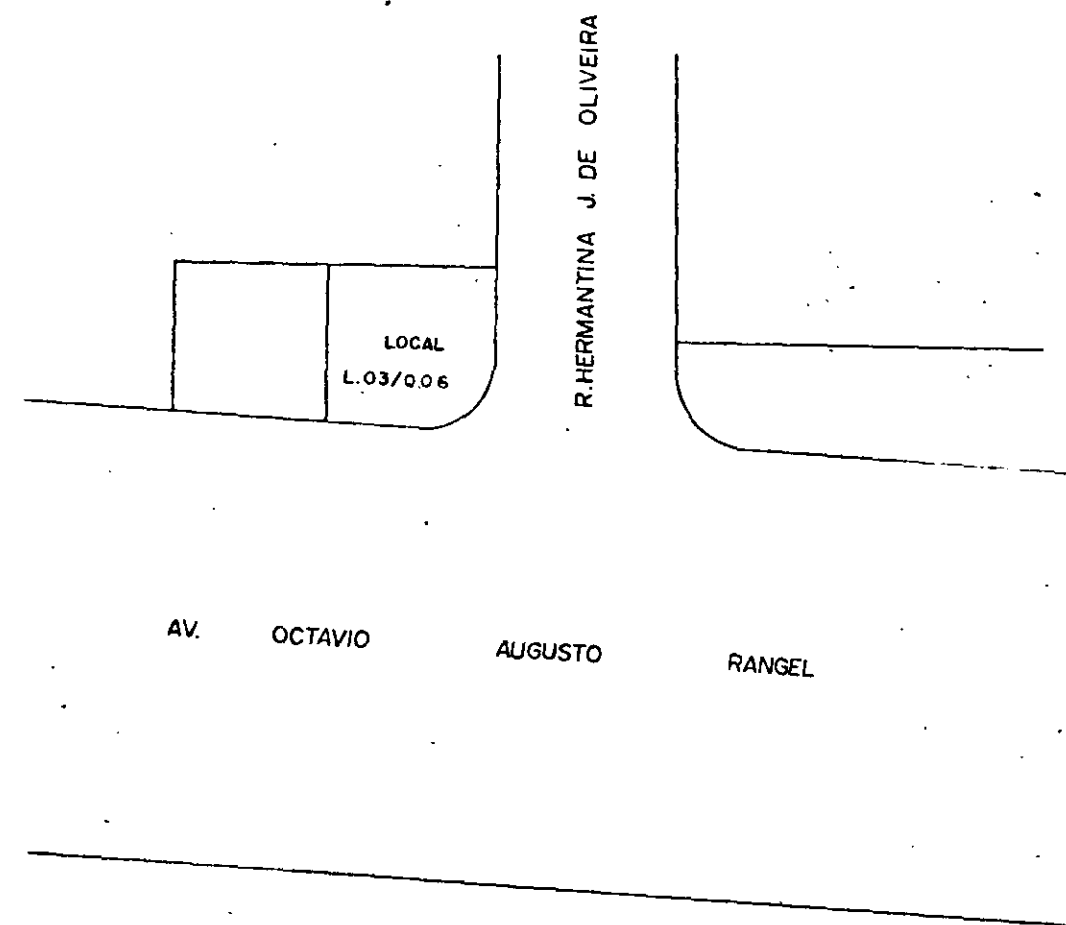
ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO AIRES DOS SANTOS
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



RUA HERMANTINA JULIA DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
COORDENADORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LEVANTAMENTO DE UMA ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 03
DA QUADRA 06 DO JARDIM TOLEDO.

ÁREAS

152,42 M2

DES. JOSE ROBERTO	SETOR DE TOPOGRAFIA	DATA 01-08-85	ESCALA 1:100
	SUPERVISOR		COORDENADOR



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

C O N V O C A Ç Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, nos termos do Artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, com as alterações da Lei Complementar nº 214, de 23 de maio de 1979, CONVOCA os Senhores Vereadores para a 2ª Sessão Extraordinária, da 6ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, a ser realizada em 30 de junho do corrente, quinta-feira às 17:00 horas, para deliberarem:

Em discussão única

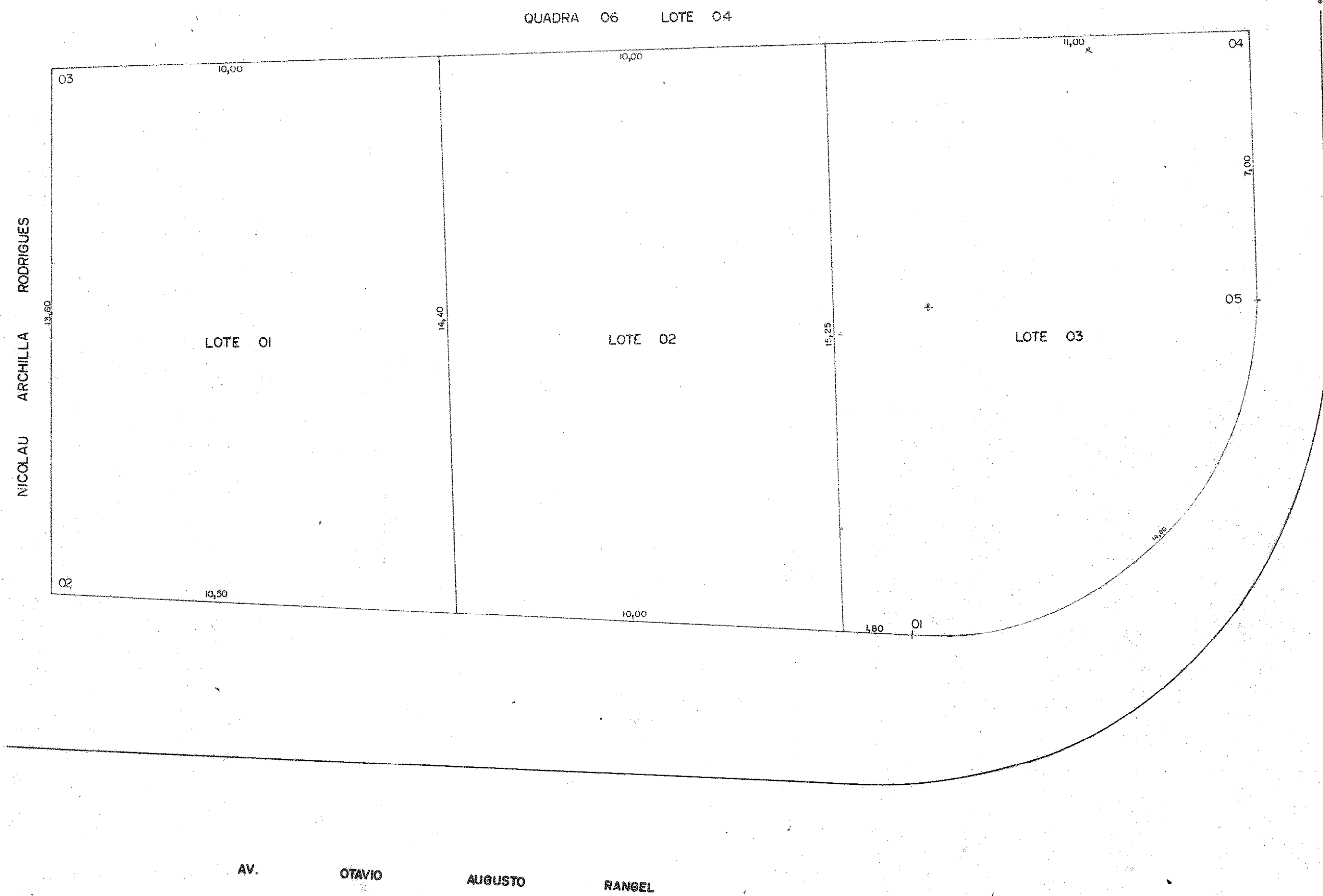
- 1 - Projeto de Lei nº 57/88 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que autoriza alienação do imóvel que menciona e dá outras providências;
- 2 - Projeto de Lei nº 61/88 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências;
- 3 - Projeto de Lei nº 62/88 de autoria da Mesa da Câmara que dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências.

Justificativa -

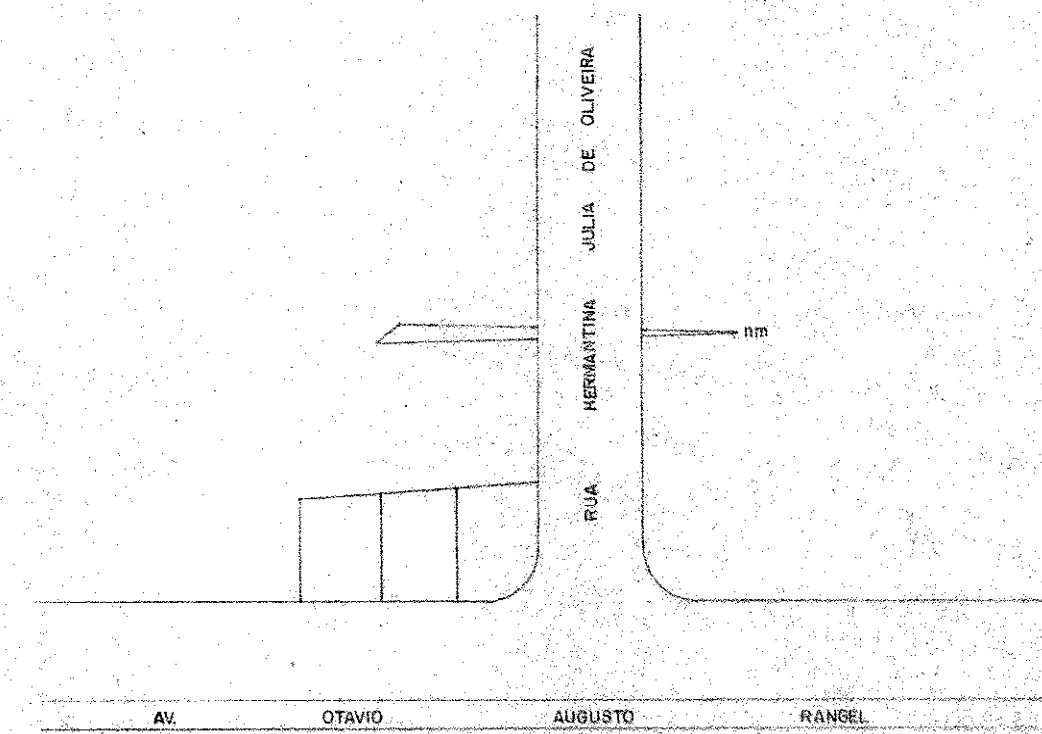
Devido a urgência da matéria contida nas proposições objetos desta Convocação é que solicitamos uma vez mais a colaboração dos Nobres Pares.

Votorantim, 29 de junho de 1988

Antonio Aires dos Santos
Presidente



RUA HERMANTINA JULIA DE OLIVEIRA



SITUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CROQUI DE UMA ÁREA REMANESCENTE DOS LOTES 01
02 e 03 DA QUADRA 06 DO J. TOLEDO.

ÁREAS	
LOTE 01	143,50 m ²
LOTE 02	148,20 m ²
LOTE 03	152,42 m ²

DES. JOSÉ ROBERTO	SETOR DE TOPOGRAFIA	DATA 15-05-95	ESCALA 1:100
	CHEFE DO SETOR		DIRETOR